

PORTARIA CGCSC nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a eleição da representação discente de Pós-Graduação junto à Comissão do Portal da Escrita Científica do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo.

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º**- A escolha da representação discente de pós-graduação junto à Comissão do Portal da Escrita Científica do Campus USP de São Carlos processar-se-á, nos termos da Portaria CGCSC 03, de 13.12.2011, em uma única fase, no dia **11 de setembro de 2024 (quarta-feira)**, das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º**- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos, dentre os seus integrantes.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação das Congregações das Unidades de Ensino do *Campus* de São Carlos elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia **9/9/2024 (segunda-feira), das 9 às 17 horas**, via Sistema de Votação da USP.

**Artigo 3º**- Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do *Campus* de São Carlos da USP.

**Parágrafo único** – É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

**Artigo 4º**- A representação discente de pós-graduação será constituída por um representante titular e respectivo suplente.

**Artigo 5º**- O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º**- Terá o mandato cessado o representante discente de pós-graduação que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação da Unidade de Ensino do Campus USP de São Carlos.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º**- O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será feito exclusivamente por meio do e-mail [conselhodocampus@sc.usp.br](mailto:conselhodocampus@sc.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17h do dia 30/8/2024 (sexta-feira)**, mediante declaração de que os candidatos são alunos regularmente matriculados em algum dos cursos de pós-graduação do

Campus USP de São Carlos.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo próprio candidato através do Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), até o dia **3/9/2024 (terça-feira)**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados pelo e-mail [conselhodocampus@sc.usp.br](mailto:conselhodocampus@sc.usp.br), até às 17h do dia **5/9/2024 (quinta-feira)**, e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos. A decisão será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia **6/9/2024 (sexta-feira)**.

§ 5º - A ordem nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por ordem alfabética, aplicadas à figura do titular (quando chapa).

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** – A Secretaria do Conselho Gestor encaminhará aos eleitores, no dia **10/09/2022 (terça-feira)**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º**- O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** – Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia **12/9/2024 (quinta-feira)**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Parágrafo único** – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do titular.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso no prazo de **três dias úteis**.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo será recebido

através do e-mail do Conselho Gestor do *Campus* USP de São Carlos, [conselhodocampus@sc.usp.br](mailto:conselhodocampus@sc.usp.br), até às 17h do dia **17/9/2024** (terça-feira) e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos.

**Artigo 13** – O resultado final da eleição, será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Carlos, 07 de agosto de 2024.

**Prof. Dr. Fernando Martini Catalano**  
Presidente do Conselho Gestor do  
*Campus* USP de São Carlos



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5CHZ-AYKD-NV4T-CFVR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5CHZ-AYKD-NV4T-CFVR>

**Maria Bernadete Amancio Varesche Silva**

**Nº USP:** 1647601

**Data:** 07/08/2024 13:22